



**PROCESSO Nº : 9.417-0/2017**

**PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO**

**RECORRENTES : HELITON LUIZ DE OLIVEIRA  
MARIA DALVA SPECIAN CHAVES  
FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

### DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Heliton Luiz de Oliveira e pela Sra. Maria Dalva Specian Chaves, gestores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, assim como pelo Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Sr. Fábio Martins Junqueira, contra o Acórdão nº 377/2017-TP, de 22 de agosto de 2017.

O presente Recurso Ordinário foi distribuído ao Auditor Isaias Lopes da Cunha (doc. nº 267886/2017), no período em que ele encontrava-se designado por meio da Portaria nº 124/2017 para desempenhar as funções de Conselheiro Interino em virtude do afastamento do Conselheiro Antonio Joaquim.

Isto posto, considerando o retorno do Conselheiro Antonio Joaquim ao exercício de suas atividades, restituam-se os autos à relatoria originária competente para o prosseguimento do feito.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2021.

(assinatura digital<sup>1</sup>)

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Presidente

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

